



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.591/98

De, 11 de novembro de 1.998

DENOMINA RUA ARNALDO ASSIS DE MEDEIROS,  
LOCALIZADA NO NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua ARNALDO ASSIS DE MEDEIROS,  
uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Bairro Novo Horizonte, sendo mais  
precisamente a que se inicia na BR-230 e finalizando na ferrovia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigação de mandar  
confeccionar a Placa Denominativa e ainda comunicar as empresas: Correios e Telégrafos e  
TELPA (Telecomunicações da Paraíba) e a quem mais interessar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 11 de  
novembro 1.998.

**Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley**  
= Prefeito Constitucional =